

CONSURT Relações do Trabalho

Informe estratégico



Informe Estratégico – Módulo eSocial Processo Trabalhista – Envio a partir de 1º/07/2023

1 - Em 31/03/2023 foi publicada no D.O.U. a [Instrução Normativa nº 2.139](#), de 30/03/2023, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, alterando o inciso V do § 1º do art. 19 da [Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021](#), divulgando que partir de **1º de julho de 2023** entrará em produção os **eventos relativos a processos trabalhistas no eSocial**. Portanto, a partir de tal data as empresas deverão passar a enviar as informações referentes aos eventos de processos trabalhistas.

O **Módulo Processo Trabalhista** é uma ferramenta que se destina à inserção de dados no eSocial, e permite a consulta e edição (inclusão, alteração, retificação e exclusão) de eventos relativos a processos trabalhistas. No Módulo serão exibidos ao usuário, além do conteúdo do evento, os números de recibo, o que permitirá às empresas efetuar acertos e correções nos próprios sistemas.

Como o **Módulo Processo Trabalhista** faz parte do sistema eSocial segue todas as orientações contidas no Manual de Orientação do eSocial - MOS e nos Leiautes do eSocial, disponíveis em [Documentação Técnica](#).

2 - Basicamente, os novos eventos sobre o processo trabalhista são os seguintes:

- **S-2500 - Processo Trabalhista:** evento que registra as informações de processos na Justiça do Trabalho e também de acordos extrajudiciais celebrados nas Comissões de Conciliação Prévia (CCP) e nos Núcleos Intersindicais (NINTER);
- **S-2501 - Informações de Contribuições Decorrentes de Processo Trabalhista:** evento que informa os valores do imposto de renda retido na fonte e das contribuições previdenciárias;
- **S-3500 - Exclusão de Eventos - Processo Trabalhista:** evento para tornar sem efeito um evento S-2500 ou S-2501 enviado indevidamente;

- **S-5501 - Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista:** evento de retorno do eSocial para o evento de S-2501, que objetiva mostrar ao declarante, com base nas informações transmitidas, os tributos apurados, as contribuições previdenciárias, o imposto sobre a renda da pessoa física retido na fonte, dentre outros.

3 - Os eventos referentes a processos trabalhistas têm como objetivo captar as informações relativas a **processos judiciais trabalhistas** e **conciliações** firmadas no âmbito de Comissões de Conciliação Prévia - CCP e Núcleos Intersindicais de Conciliação Trabalhista – NINTER.

Entre tais informações inclui-se a declaração das bases de cálculo para fins de **recolhimento do FGTS** e da **Contribuição Previdenciária** e dos **valores retidos a título de imposto de renda** incidentes sobre o valor da condenação, acordo ou termo de conciliação. Tais eventos poderão ser enviados tanto pelo sistema de gestão do declarante, via “web servisse”, ou pela plataforma “web” do eSocial denominada de **Módulo Processo Trabalhista**.

Importante

Por meio de **procuração** o empregador ou o responsável legal **poderá atribuir a terceiros o acesso ao Módulo Processo Trabalhista**, como contadores, profissionais de departamento de pessoal, advogados, dentre outros. Em todos os casos cabe ao empregador o **dever de fiscalizar** quanto ao registro correto e integral das informações e cumprimento dos prazos.

As informações prestadas irão constituir instrumento para a exigência de tributos, FGTS e encargos legais.

Importante ressaltar que apesar de o Módulo ser designado genericamente de **Processo Trabalhista**, não envolve somente ações judiciais, ou seja, ações ajuizadas na Justiça do Trabalho, mas também os acordos extrajudiciais relativos às demandas submetidas às Comissões de Conciliação Prévia - CCP e Núcleos Intersindicais de Conciliação Trabalhista - NINTER, ou seja, o Módulo também envolve acordos ajustados fora do âmbito judicial.

4 - Para acesso ao **Módulo Processo Trabalhista** o usuário deverá seguir as orientações do [Capítulo 1](#), que trata do acesso do manual do módulo WEB GERAL do eSocial, em especial às condições de acesso com certificado digital, à troca de perfil/módulo e às opções de acesso com procuração.

Após realizar o “login” no ambiente WEB do eSocial serão exibidos ao usuário os perfis/módulos disponíveis para o seu perfil. Caso o usuário faça “login” com as credenciais do seu CPF, será direcionado para o módulo simplificado de Pessoa Física, por padrão. O usuário deverá clicar na opção Trocar Perfil/Módulo para acessar o **Módulo de Processo Trabalhista**.

Na tela de troca de perfil, o usuário poderá clicar diretamente no “link” do Módulo de Processo Trabalhista, e para **acesso por procurador** deverá ser selecionado o perfil “Procurador de Pessoa Jurídica – CNPJ” ou “Procurador de Pessoa Física – CPF”, e informar o CNPJ/CPF do empregador que deseja acessar.

Selecione o seu perfil

Acessar o meu eSocial (Titular)

SELECIONE O MÓDULO



Acesso ao módulo de
Processo Trabalhista

Serão exibidos três menus na tela inicial do **Módulo Processo Trabalhista**:

- **Empregador:** serão exibidas as informações do **evento S-1000** (Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público) e está disponível apenas para consulta. Para edição desse evento será necessário o acesso ao Módulo WEB Geral.
- **Processo Trabalhista:** esta funcionalidade deverá ser utilizada para prestar informações decorrentes de processos trabalhistas tramitados perante a Justiça do Trabalho e de acordos celebrados no âmbito das Comissões de Conciliação Prévia - CCP e dos Núcleos Intersindicais – Ninter. Na presente funcionalidade deverão ser prestadas as informações cadastrais e contratuais relativas ao vínculo, as bases de cálculo para recolhimento de FGTS e da contribuição previdenciária do RGPS.
- **Recolhimentos Previdenciários e IRRF:** esta funcionalidade deverá ser utilizada para informar os valores das contribuições sociais previdenciárias, inclusive as destinadas a terceiros, e do imposto sobre a renda da pessoa física,

incidentes sobre as base de cálculo constantes das decisões condenatórias e homologatórias de acordo proferidas nos processos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho e nos acordos celebrados no âmbito das Comissões de Conciliação Prévia - CCP e dos Núcleos Intersindicais – Ninter, que foram informados na funcionalidade processo trabalhista (evento S- 2500).



5 - O Evento S-2500 - Processo Trabalhista deverá ser utilizado para prestar informações relativas a processos trabalhistas de trabalhadores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), independentemente do período abrangido pelas decisões e acordos em:

- Processos trabalhistas cujas decisões transitaram em julgado do dia 1º de julho de 2023 em diante;
- Acordos judiciais homologados a partir desta mesma data;
- Processos cuja decisão homologatória dos cálculos de liquidação foi proferida a partir dessa mesma data, mesmo que seu trânsito em julgado tenha ocorrido em data anterior; e
- Acordos no âmbito de Comissões de Conciliação Prévia - CCP e dos Núcleos Intersindicais – Ninter celebrados também dessa data em diante.

O **prazo de envio do evento** será até o **dia 15 (quinze) do mês subsequente** à data do trânsito em julgado da decisão, da homologação do acordo judicial, da decisão homologatória dos cálculos de liquidação da sentença ou do termo de acordo celebrado perante CCP ou Ninter. Tal prazo poderá ser antecipado para fins de cumprimento de obrigações decorrentes da decisão judicial.

Para iniciar a informação dos dados relativos ao processo, o usuário deverá clicar em “Processo Trabalhista” no **Módulo Processo Trabalhista**, e observar uma das seguintes situações:

5.1 - Se a reclamatória trabalhista se referir a um vínculo já cadastrado no eSocial, o usuário deverá digitar o número do CPF completo do trabalhador e selecionar o trabalhador que será exibido.

Na seção deverão ser descritos os procedimentos a serem observados para declarar ao eSocial informações relativas a processos trabalhistas quando o vínculo já estiver formalizado no eSocial.

Titular do Certificado
- WHIMWMNW PGMQS NH DQPW
Trocar Perfil/Módulo

29:10 SAIR

Empregador **Processo Trabalhista** Recolhimentos Previdenciários e IRRF

Início

Processo Trabalhista

Selecione o trabalhador pelo CPF completo *

9... 4

9... 4 - IZUZVO OFXRL NZGVFH NRIZMWZ

CASO O TRABALHADOR NÃO ESTEJA NO CADASTRO, CLIQUE AQUI PARA REGISTRAR O PROCESSO

Para incluir informações de um processo trabalhista, ou consultar processos já cadastrados, o usuário deverá clicar no botão “Processo Trabalhista”, devendo selecionar o tipo de processo “Processo Judicial”, caso seja um processo que tenha tramitado na Justiça do Trabalho, ou o tipo “Demanda submetida à CCP ou ao NINTER”, caso seja um processo oriundo de Comissão de Conciliação Prévia ou Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista, e preencher com as informações do processo.

5.2 - Se a reclamatória trabalhista se referir a um vínculo não cadastrado no eSocial, o usuário deverá selecionar a opção “CASO O TRABALHADOR NÃO ESTEJA NO CADASTRO, CLIQUE AQUI PARA REGISTRAR O PROCESSO”.

Empregador **Processo Trabalhista** Recolhimentos Previdenciários e IRRF

Início

Processo Trabalhista

Selecione o trabalhador pelo CPF completo *

ou

CASO O TRABALHADOR NÃO ESTEJA NO CADASTRO, CLIQUE AQUI PARA REGISTRAR O PROCESSO

6 - O **Evento S-2501**, que trata das informações de tributos decorrentes de processo trabalhista, deverá ser utilizado para informar os valores do imposto sobre a renda da pessoa física e das contribuições sociais previdenciárias, inclusive as destinadas a terceiros, incidentes sobre as base de cálculo constantes das decisões condenatórias e homologatórias de acordo proferidas nos processos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho e nos acordos celebrados no âmbito das Comissões de Conciliação Prévia - CCP e dos Núcleos Intersindicais – Ninter, que foram informados no evento de processo trabalhista.

As informações da presente funcionalidade **não deverão ser enviadas** se não houver contribuição previdenciária ou imposto de renda incidente a recolher.

O **prazo de envio deste evento** será até o **dia 15 (quinze) do mês subsequente** ao do pagamento referido na decisão/acordo proferida no processo trabalhista ou no acordo celebrado perante a CCP ou Ninter. O prazo poderá ser antecipado para fins de cumprimento de obrigações decorrentes da decisão judicial.

Deverá ser enviado um evento S-2501 **para cada processo trabalhista**, independentemente do número de trabalhadores incluídos no processo como parte. Todavia, se a decisão judicial ou acordada autorizar o pagamento dos valores devidos em parcelas, para cada parcela quitada deverá ser transmitido um evento S-2501, a fim de registrar as competências e as respectivas informações dos tributos (base de cálculo e valor dos tributos), que estão sendo quitadas em cada parcela mensal.

Para iniciar a informação dos dados relativos a tributos decorrentes do processo, o usuário deverá clicar em “Recolhimentos Previdenciários e IRRF” no **Módulo Processo Trabalhista**.



Módulo Simplificado Processo Trabalhista

Empregador Processo Trabalhista Recolhimentos Previdenciários e IRRF

Início

Recolhimentos Previdenciários e IRRF

+ REGISTRAR RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E IRRF

Filtros de pesquisa

Número do Processo Mês e Ano do Pagamento PESQUISAR

VOLTAR

7 - Com a inserção dos dados e informações sobre os processos trabalhistas no eSocial os órgãos governamentais poderão consultar de forma “online” as informações e verificar as possíveis situações que cabem autuações de empresas, com a imposição de multa administrativa. Por isso, os empregadores devem estar preparados, pois a partir do dia **1º de julho de 2023** entrará em produção os eventos relativos a processos trabalhistas no eSocial e as empresas deverão passar a enviar as informações, visto que há risco de autuação pelos órgãos de fiscalização em relação aos novos eventos referentes aos processos trabalhistas cujas decisões vie-

-rem a transitar em julgado do dia 1º de julho de 2023 em diante, acordos judiciais homologados a partir da mesma data, processos cuja decisão homologatória dos cálculos de liquidação for proferida a partir do citado marco temporal, mesmo que seu trânsito em julgado tenha ocorrido em data anterior, e acordos no âmbito de Comissão de Conciliação Prévia (CCP) e Núcleos Intersindicais (NINTER) celebrados também a partir do mencionado marco temporal. Disse-se que uma decisão (sentença ou acórdão) transitou em julgado quando não mais for possível a interposição de recurso, passando a decisão a ser definitiva.

Quanto a isso, o prazo de envio do evento ao eSocial será até o dia 15 do mês subsequente, ou seja, se um processo trabalhista tiver um acordo ou decisão publicada no dia 1º de julho de 2023, por exemplo, as informações deverão ser enviadas ao eSocial até 15 de agosto de 2023. Da mesma forma, um processo que teve trânsito em julgado no ano de 2022, mas a sentença homologatória dos cálculos de liquidação somente foi publicada em 1º de julho de 2023, também deverá ser enviado ao eSocial até 15 de agosto de 2023.

Outrossim, o acordo extrajudicial ocorrido no âmbito de Comissão de Conciliação Prévia (CCP) e Núcleos Intersindicais (NINTER) celebrado em 1º de julho de 2023, por exemplo, igualmente deverá ser enviado ao eSocial até o dia 15 de agosto de 2023.

8 - Para mais informações acesse o [Manual de Orientação do eSocial](#) para utilização do **Módulo Web Processo Trabalhista**.

Marco Antonio Redinz

Advogado trabalhista, autor de livros, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/Rio, e Especialista de Relações do Trabalho da Findes

Fernando Otávio Campos da Silva

Presidente do Conselho Temático de Relações do Trabalho - CONSURT